



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8456/2015		
Ementa Concede subvenções sociais no exercício de 2015.		
Data da Norma 25/06/2015	Data de Publicação 01/07/2015	Veículo de Publicação IOM 4066
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11779/2015</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 9.661-6/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.456, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede subvenções sociais no exercício de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, as seguintes subvenções sociais:

I	Entidades Esportivas	Valor (R\$)
1	Jundiaí Clube	10.000,00
2	Jundiaí Handebol Clube	10.000,00
3	Liga Jundiaiense de Futebol	5.000,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	10.000,00
	Total	35.000,00

II	Entidades Culturais	Valor (R\$)
1	Associação Preservação da Memória Cia Paulista	2.000,00
2	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	5.000,00
3	Cia Canto Vivo	6.000,00
4	Associação Coral Cant'arte	7.000,00
5	Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	7.000,00
6	Cia Paulista de Artes	7.000,00
7	Academia Jundiaiense de Letras	8.000,00
8	Academia Jundiaiense de Música Sertaneja - AJUMS	10.000,00
9	Associação de Música Pio X	11.000,00
10	Academia Feminina de Letras e de Artes de Jundiaí	12.000,00
11	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
12	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	22.000,00
13	Associação Musical São João Batista	25.000,00
	Total	142.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.456/2015 – fls. 2)

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

Item	Dotação	Valor (R\$)
I – Entidades Esportivas	23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.43.00.0	R\$ 35.000,00
II – Entidades Culturais	22.01.13.382.0169.2014.3.3.50.41.00.0	R\$ 142.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1